Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. n.º 147/2011

Erechim, 27 de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 28/07/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 134/2011, que Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 15.000,00m², localizada na Linha Três, Secção Paiol Grande, de propriedade do Senhor Sérgio Rigo, local em que o Município realizará extração de cascalho.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Rolis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 134/2011.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 15.000,00m², localizada na Linha Três, Secção Paiol Grande, de propriedade do Senhor Sérgio Rigo, local em que o Município realizará extração de cascalho.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o uso de área com 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), localizada em parte do Lote Rural n.º 42 e 44 da Linha Três, Secção Paiol Grande, neste Município, de propriedade do Senhor Sérgio Rigo, local em que o Município realizará extração de cascalho.

§ 1.º O valor a ser indenizado será de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), pelo período de 4 (quatro) anos.

§ 2.º Durante a vigência da indenização, o Município poderá explorar a cascalheira sem limite de cargas.

Art. 2.º O Senhor Sérgio Rigo se compromete em recompor a mesma metragem da área, de que trata o Art. 1.º, com árvores nativas, o que pode ser feito em outro local desde que dentro da mesma propriedade.

Parágrafo único. O Município de Erechim fornecerá as mudas em número suficiente para a recomposição.

Art. 3.º O Município de Erechim será responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar: Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.028 – Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



# JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa indenizar o uso de área, com 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), localizada na Linha Três, Secção Paiol Grande, de propriedade do Senhor Sérgio Rigo, local em que o Município realizará extração de cascalho pelo período de 04 (quatro) anos.

Atualmente, o Município extrai cascalho em uma propriedade daquela região que está licenciada. Porém, gera um deslocamento de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) para coleta e distribuição do material, o que acarreta um custo elevado com pneus, óleo diesel e despesas adicionais.

A retirada do cascalho da área de que trata esse Projeto de Lei será de grande importância para o Município, tendo em vista sua localização estratégica e a qualidade do material, o que facilitará sobremaneira o desenvolvimento dos serviços prestados às comunidades rurais, o que será feito com rapidez e economia.

Destacamos que o valor da indenização foi definido levando em consideração a produtividade da área que será utilizada pelo Município, que gera em torno de 60 (sessenta) sacas de soja e 30 (trinta) sacas de trigo ao ano, multiplicado pela cotação agrícola atualizada para esses produtos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal